



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estabelece o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 39, da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.858, de 05 de dezembro de 2018, que aprova o incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.



RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer incentivo financeiro de custeio destinado ao fortalecimento e/ou ampliação das equipes de Regulação, Controle e Avaliação dos municípios, no âmbito do SUS/MG, competência 2018.

Parágrafo único - Por ações de fortalecimentos e/ou ampliação da equipe entende-se o desenvolvimento de ações de qualificação profissional, pagamento de incentivos, pagamento de pessoal, despesas com material de consumo, aquisição e manutenção de sistemas informatizados para funcionamento dos setores de regulação.

Art. 2º - Os municípios que fazem jus ao recebimento do incentivo financeiro, na competência de 2018 correspondem àqueles gestores de seus prestadores e/ou polo de Região de Saúde, conforme Anexo I desta Resolução.

Parágrafo único - O município de Belo Horizonte não foi contemplado por ter apresentado projeto específico ao Ministério da Saúde para recebimento de incentivos financeiros de custeio destinados às Centrais de Regulação organizadas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme previsto na Portaria GM/MS nº 2.975, de 21 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Os municípios contemplados pelo incentivo financeiro de que trata esta Resolução foram classificados por porte, definidos a partir do Teto MAC anual, observada a competência de publicação desta Resolução:

I - Porte I - até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais);

II - Porte II - de R\$ 2.000.000,01 (dois milhões de reais e um centavo) até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);

III - Porte III - de R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo) até R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

IV - Porte IV - de R\$ 30.000.000,01 (trinta milhões de reais e um centavo) até 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

V - Porte V - de R\$ 50.000.000,01 (cinquenta milhões de reais e um centavo) a R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais); e

VI – Porte VI - a partir de R\$ 100.000.000,01 (cem milhões de reais e um centavo).



Parágrafo único - A classificação por porte de acordo com os valores do Teto MAC expressa a abrangência populacional e capacidade/volume de atendimento, além do nível de agregação tecnológica e a complexidade dos serviços prestados por cada ente municipal.

Art. 4º - O incentivo a que os beneficiários fazem jus varia de acordo com o porte, no valor de:

I - Porte I: R\$ 16.617,05 (dezesesseis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

II – Porte II: R\$ 26.617,05 (vinte e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

III – Porte III: R\$ 36.617,05 (trinta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

IV – Porte IV: R\$ 46.617,05 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos);

V – Porte V: R\$ 56.617,05 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos); e

VI – Porte VI: R\$ 66.617,05 (sessenta e seis mil, seiscentos e dezessete reais e cinco centavos).

Art. 5º - As transferências de recursos financeiros referentes a competência de 2018 têm despesas no limite de R\$ 5.783.261,75 (cinco milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), e correrão à conta do orçamento do respectivo exercício por meio da Dotação Orçamentária nº 4291.10.302.183.4487.0001 - 334141 - 37.1.

Parágrafo único - O recurso será transferido diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS), em parcela única, após firmarem Termo de Compromisso, por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Resoluções Estaduais de Saúde (SiGRES).

Art. 6º - O cumprimento do indicador a ser monitorado, descrito no Anexo II desta Resolução, será oficial e deverá ser inserido no SiG-RES pelo beneficiário, em até doze meses após o recebimento do recurso financeiro, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 7º - O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Resolução será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados do efetivo recebimento do montante total previsto para o município.

§ 1º - Os valores que não forem executados no prazo estabelecido deverão ser restituídos ao Fundo Estadual de Saúde, no ato da apresentação do processo de acompanhamento, controle e avaliação.

§ 2º - Os rendimentos provenientes de saldo de aplicação financeira devem ser utilizados na execução do objeto, nos termos desta Resolução.

Art. 8º - Os procedimentos de acompanhamento e verificação da adequada execução financeira observarão o disposto no Decreto Estadual nº 45.468/2010.

Parágrafo único - Os municípios deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas no sistema GEICOM nos prazos e nas regras vigentes, bem como apresentar Relatório de Gestão dentro do prazo estipulado pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2018.

**NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



LISTAGEM DOS MUNICÍPIOS BENEFICIÁRIOS

Município	Porte	Valor
Águas Formosas	II	R\$ 26.617,05
Águas Vermelhas	I	R\$ 16.617,05
Além Paraíba	III	R\$ 36.617,05
Alfenas	V	R\$ 56.617,05
Almenara	II	R\$ 26.617,05
Andradas	II	R\$ 26.617,05
Andrelândia	I	R\$ 16.617,05
Antônio Carlos	I	R\$ 16.617,05
Araçuaí	III	R\$ 36.617,05
Araguari	III	R\$ 36.617,05
Araxá	III	R\$ 36.617,05
Arinos	I	R\$ 16.617,05
Baependi	II	R\$ 26.617,05
Bandeira do Sul	I	R\$ 16.617,05
Barão de Cocais	I	R\$ 16.617,05
Barbacena	V	R\$ 56.617,05
Barroso	II	R\$ 26.617,05
Bela Vista de Minas	I	R\$ 16.617,05
Belo Oriente	I	R\$ 16.617,05
Berilo	I	R\$ 16.617,05
Berizal	I	R\$ 16.617,05
Betim	V	R\$ 56.617,05
Bicas	I	R\$ 16.617,05
Boa Esperança	II	R\$ 26.617,05
Bocaiúva	II	R\$ 26.617,05
Bom Despacho	II	R\$ 26.617,05
Bom Jardim de Minas	I	R\$ 16.617,05
Botelhos	I	R\$ 16.617,05
Brasília de Minas	III	R\$ 36.617,05
Brumadinho	II	R\$ 26.617,05
Buritís	I	R\$ 16.617,05
Buritizeiro	I	R\$ 16.617,05
Caeté	II	R\$ 26.617,05
Campanha	I	R\$ 16.617,05
Campestre	I	R\$ 16.617,05
Campo Belo	III	R\$ 36.617,05
Campos Altos	I	R\$ 16.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Capelinha	II	R\$ 26.617,05
Caraí	I	R\$ 16.617,05
Carandaí	I	R\$ 16.617,05
Carangola	IV	R\$ 46.617,05
Caratinga	III	R\$ 36.617,05
Carlos Chagas	I	R\$ 16.617,05
Carmo de Minas	II	R\$ 26.617,05
Carmo do Paranaíba	II	R\$ 26.617,05
Carmo do Rio Claro	I	R\$ 16.617,05
Cataguases	III	R\$ 36.617,05
Caxambu	I	R\$ 16.617,05
Chapada Gaúcha	I	R\$ 16.617,05
Conceição da Aparecida	I	R\$ 16.617,05
Conceição das Alagoas	I	R\$ 16.617,05
Congonhas	III	R\$ 36.617,05
Conselheiro Lafaiete	III	R\$ 36.617,05
Conselheiro Pena	I	R\$ 16.617,05
Contagem	V	R\$ 56.617,05
Coração de Jesus	II	R\$ 26.617,05
Coromandel	I	R\$ 16.617,05
Coronel Fabriciano	III	R\$ 36.617,05
Cristais	I	R\$ 16.617,05
Cruzília	I	R\$ 16.617,05
Curvelo	III	R\$ 36.617,05
Diamantina	IV	R\$ 46.617,05
Divinolândia de Minas	I	R\$ 16.617,05
Divinópolis	V	R\$ 56.617,05
Espinosa	I	R\$ 16.617,05
Formiga	III	R\$ 36.617,05
Formoso	I	R\$ 16.617,05
Francisco Sá	II	R\$ 26.617,05
Frei Inocência	I	R\$ 16.617,05
Frutal	II	R\$ 26.617,05
Gameleiras	I	R\$ 16.617,05
Governador Valadares	VI	R\$ 66.617,05
Grão Mogol	I	R\$ 16.617,05
Guanhães	II	R\$ 26.617,05
Guaxupé	III	R\$ 36.617,05
Ibertioga	I	R\$ 16.617,05
Ibiá	I	R\$ 16.617,05
Ibirité	III	R\$ 36.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Indaiabira	I	R\$ 16.617,05
Ipaba	I	R\$ 16.617,05
Ipatinga	V	R\$ 56.617,05
Ipuíuna	I	R\$ 16.617,05
Itabira	III	R\$ 36.617,05
Itabirito	III	R\$ 36.617,05
Itacarambi	I	R\$ 16.617,05
Itajubá	IV	R\$ 46.617,05
Itambacuri	II	R\$ 26.617,05
Itamonte	I	R\$ 16.617,05
Itanhandu	III	R\$ 36.617,05
Itaobim	II	R\$ 26.617,05
Itaúna	III	R\$ 36.617,05
Ituiutaba	III	R\$ 36.617,05
Iturama	II	R\$ 26.617,05
Jaboticatubas	I	R\$ 16.617,05
Jampruca	I	R\$ 16.617,05
Janaúba	III	R\$ 36.617,05
Januária	III	R\$ 36.617,05
Jequitinhonha	II	R\$ 26.617,05
Joaíma	I	R\$ 16.617,05
João Monlevade	III	R\$ 36.617,05
João Pinheiro	II	R\$ 26.617,05
Juiz de Fora	VI	R\$ 66.617,05
Lagoa Formosa	I	R\$ 16.617,05
Lagoa Santa	II	R\$ 26.617,05
Lassance	I	R\$ 16.617,05
Lavras	III	R\$ 36.617,05
Leopoldina	III	R\$ 36.617,05
Lima Duarte	I	R\$ 16.617,05
Lontra	I	R\$ 16.617,05
Machacalis	I	R\$ 16.617,05
Machado	II	R\$ 26.617,05
Malacacheta	I	R\$ 16.617,05
Mamonas	I	R\$ 16.617,05
Manga	II	R\$ 26.617,05
Manhuaçu	III	R\$ 36.617,05
Mantena	II	R\$ 26.617,05
Mathias Lobato	I	R\$ 16.617,05
Mato Verde	I	R\$ 16.617,05
Matozinhos	II	R\$ 26.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Medina	II	R\$ 26.617,05
Minas Novas	II	R\$ 26.617,05
Monte Azul	II	R\$ 26.617,05
Monte Carmelo	II	R\$ 26.617,05
Montes Claros	VI	R\$ 66.617,05
Muriaé	V	R\$ 56.617,05
Nanuque	II	R\$ 26.617,05
Nepomuceno	I	R\$ 16.617,05
Nova Lima	III	R\$ 36.617,05
Nova Serrana	III	R\$ 36.617,05
Ouro Branco	I	R\$ 16.617,05
Ouro Preto	III	R\$ 36.617,05
Padre Paraíso	II	R\$ 26.617,05
Pai Pedro	I	R\$ 16.617,05
Pará de Minas	III	R\$ 36.617,05
Paracatu	III	R\$ 36.617,05
Paraguaçu	I	R\$ 16.617,05
Passa Quatro	I	R\$ 16.617,05
Passos	V	R\$ 56.617,05
Patos de Minas	IV	R\$ 46.617,05
Patrocínio	III	R\$ 36.617,05
Pedra Azul	II	R\$ 26.617,05
Pedro Leopoldo	II	R\$ 26.617,05
Perdões	I	R\$ 16.617,05
Pirapora	III	R\$ 36.617,05
Piumhi	III	R\$ 36.617,05
Poço Fundo	I	R\$ 16.617,05
Poços de Caldas	V	R\$ 56.617,05
Ponte Nova	IV	R\$ 46.617,05
Porteirinha	II	R\$ 26.617,05
Pouso Alegre	V	R\$ 56.617,05
Pouso Alto	I	R\$ 16.617,05
Raul Soares	I	R\$ 16.617,05
Resplendor	II	R\$ 26.617,05
Ribeirão das Neves	IV	R\$ 46.617,05
Rio Novo	I	R\$ 16.617,05
Rio Paranaíba	I	R\$ 16.617,05
Rio Vermelho	I	R\$ 16.617,05
Rubelita	I	R\$ 16.617,05
Rubim	I	R\$ 16.617,05
Sabará	III	R\$ 36.617,05



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Sacramento	I	R\$ 16.617,05
Salinas	III	R\$ 36.617,05
Santa Bárbara	II	R\$ 26.617,05
Santa Fé de Minas	I	R\$ 16.617,05
Santa Luzia	III	R\$ 36.617,05
Santa Maria do Suaçuí	II	R\$ 26.617,05
Santana do Paraíso	I	R\$ 16.617,05
Santo Antônio do Amparo	II	R\$ 26.617,05
Santo Antônio do Monte	II	R\$ 26.617,05
Santos Dumont	III	R\$ 36.617,05
São Domingos do Prata	I	R\$ 16.617,05
São Félix de Minas	I	R\$ 16.617,05
São Francisco	II	R\$ 26.617,05
São Gotardo	I	R\$ 16.617,05
São João del Rei	III	R\$ 36.617,05
São João do Paraíso	I	R\$ 16.617,05
São João Evangelista	I	R\$ 16.617,05
São João Nepomuceno	II	R\$ 26.617,05
São Lourenço	III	R\$ 36.617,05
São Sebastião do Paraíso	IV	R\$ 46.617,05
São Sebastião do Rio Verde	I	R\$ 16.617,05
Serrania	I	R\$ 16.617,05
Sete Lagoas	V	R\$ 56.617,05
Soledade de Minas	I	R\$ 16.617,05
Taiobeiras	III	R\$ 36.617,05
Teófilo Otoni	V	R\$ 56.617,05
Timóteo	III	R\$ 36.617,05
Tombo	I	R\$ 16.617,05
Três Corações	III	R\$ 36.617,05
Três Marias	II	R\$ 26.617,05
Três Pontas	III	R\$ 36.617,05
Turmalina	II	R\$ 26.617,05
Ubá	IV	R\$ 46.617,05
Uberaba	VI	R\$ 66.617,05
Uberlândia	VI	R\$ 66.617,05
Unai	III	R\$ 36.617,05
Urucuaia	I	R\$ 16.617,05
Varginha	V	R\$ 56.617,05
Várzea da Palma	II	R\$ 26.617,05
Vazante	I	R\$ 16.617,05
Vespasiano	III	R\$ 36.617,05



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Viçosa	III	R\$ 36.617,05
Virgem da Lapa	I	R\$ 16.617,05
Total		R\$ 5.783.261,75

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.534, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



INDICADOR DE MONITORAMENTO

1- Indicador: Existência de Equipe de Regulação

1.1 - Descrição: O indicador é o resultado do número de relatórios contendo a informação da existência da equipe de regulação atuando no município, inserida pelo beneficiário no SIGRES, descrevendo o(s) nome(s) do(s) profissional(is) e a sua quantidade, por cargo/função, dividido pela quantidade de relatórios esperada que o beneficiário insira no SIGRES.

1.2 - Método de Cálculo:

$$\frac{\text{Número de relatórios inseridos no SIGRES}}{\text{Número de relatórios esperados no SIGRES}} * 100$$

1.3 - Definição de termos utilizados para o cálculo do indicador:

Numerador: Número de relatórios inseridos no SIGRES pelo beneficiário, contendo a informação acerca da existência de equipe de regulação atuando no município. O valor a ser atribuído ao numerador será igual ao número de relatórios que o beneficiário inserir no SIGRES.

Denominador: Número de relatórios esperados que o beneficiário insira no SIGRES.

1.4 – Resultados: O resultado do cálculo igual ou maior a 100% significa que o beneficiário cumpriu a meta e faz jus à totalidade do recurso financeiro recebido. Quando o resultado for igual a 0 (zero) representa que o beneficiário não atingiu a meta, sob pena de devolução dos recursos devidamente corrigidos, nos termos do Art. 6º desta Resolução. O valor máximo a ser pago será o mesmo, se o resultado de cumprimento do indicador for superior a 100%.

1.5 – Fonte: Formulário para confirmar a existência da equipe de regulação atuando no município, com o quantitativo de profissionais por cargo/ocupação, nos termos da Resolução SES/MG nº XXXX, de XX de XXXX de 2018 disponível no SIGRES.



1.6 – Unidade de medida: Percentual.

1.7 – Polaridade: Quanto maior, melhor.

1.8 – Meta: 100

Modelo de formulário para confirmar a existência da equipe de regulação atuando no município, com o quantitativo de profissionais por cargo/ocupação, nos termos da Resolução SES/MG nº XXXX, de XX de XXXX de 2018.

Município:
Regional de Saúde:

Porte da Equipe:

Função: Coordenador da equipe de regulação		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
Função: Médico supervisor hospitalar, autorizadores de AIH e autorizadores de APAC		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
05 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
Função: Técnicos operadores do SUSfácilMG		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__



<input type="checkbox"/> não se aplica		
Função: Técnicos operadores de sistema de informação/regulação		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
Função: Profissionais nível médio para apoio administrativo		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
05 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
Função: Auditores assistenciais para os municípios que detêm a gestão de seus prestadores		
01 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
02 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
03 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
04 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		
05 - Nome do profissional:	CPF:	Período*: __/__/__ a __/__/__
<input type="checkbox"/> não se aplica		

*Período de atuação do profissional na Equipe de Regulação Municipal, exercendo as atividades no ano de 2019.